

DOCUMENTOS PARA O REGISTRO DE NASCIMENTO:

- Declaração de Nascimento – DN (documento emitido pelo Hospital – folha amarela);**
- Carteira de Identidade dos pais;**
- Certidão de Casamento (se os pais forem casados entre si);**
- Caso o endereço constante na DN não seja no bairro Campinas ou Kobrasol, comprovante de residência dos pais (demonstrando que um deles ou ambos residam nos bairros Campinas ou Kobrasol).**

Observações:

Pais casados entre si: um dos dois deve fazer o registro, no prazo de 15 dias, apresentando certidão de casamento civil;

Pais não casados entre si: os dois deve fazer o registro, comparecendo pessoalmente no Cartório ou por intermédio de procurador com poderes específicos, ou ainda, mediante declaração de reconhecimento ou anuência, por instrumento público ou particular (este com firma reconhecida por autenticidade), no prazo de 60 dias, apresentando documentos de identidade ou certidão de nasc.;

Se o declarante for relativamente incapaz (maior de 16 e menor de 18 anos) poderá declarar o nascimento de seu filho, independentemente da assistência de seus pais ou responsáveis (art. 602 CN).

Se o declarante for absolutamente incapaz (menor de 16 anos), somente por determinação judicial (art. 602 CN)

Mãe solteira: tem 60 dias para fazer o registro e poderá, se quiser, declarar o nome do suposto pai para averiguação de paternidade. Os dados do suposto pai não constarão no registro, mas sim no TAP (Termo de Alegação de Paternidade) que o Oficial deverá remeter ao Juízo competente no prazo de 48 horas, acompanhado de 2ª via da certidão de nascimento da criança. Se a mãe não quiser declarar o nome do suposto pai, assinará termo neste sentido.

Pai solteiro: somente com autorização judicial (art. 603 CN);

ÓBITO: (art. 644 à 652 do CN e art. 77 à 88 da LRP)

LOCAL: o lugar em que ocorreu o óbito (portanto, só pode ser registrado no Cartório de Campinas, o óbito que tiver ocorrido nos bairros Campinas ou Kobrasol).

PRAZO: 15 dias. Após este prazo, somente por determinação judicial.

DOCUMENTOS: a) DO - Declaração de Óbito (2 vias); b) certidão de nascimento e/ou de casamento do falecido; c) RG e CPF do falecido; d) título de eleitor; e) documento militar (homens entre 17 e 45 anos); f) número do(s) benefício(s) do INSS; g) RG do declarante; h) nome e idade dos filhos vivos; i) se deixou testamento e bens a inventariar; j) se era casado, nome do cônjuge sobrevivente, mesmo quando separado judicialmente ou divorciado, mencionando-se a circunstância; se viúvo, do cônjuge pré-morto; e cartório de casamento em ambos os casos.